



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Nº 01/2024

Processo Administrativo 00600-00006565/2024-16-e	
Assunto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – 02 GRADE ARADORA – 03 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO – Convênio 941224-2023	
Dados do Responsável pelo ETP:	
Nome:	Francisco de Assis Negreiros
Setor:	Departamento de Desenvolvimento Agropecuário, Agroindustrial e Aquicultura – DDAAA
E-mail:	departamentodeagricultura.pvh@gmail.com
Telefone:	(69) 99202-7168
Data do Pedido: 15/03/2024	

1. Diretrizes do Estudo Técnico Preliminar

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme expresso no art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 202, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 e em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e a estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

2. Áreas Requisitantes

Departamento de Desenvolvimento Agropecuário, Agroindustrial e Aquicultura – DDAAA, o qual buscará distribuir da forma que tiver a demanda de serviços, bem como poderá ser realizado chamamento público ou termo de fomento.

3. Objeto da futura Contratação

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC



() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

4. Descrição da Necessidade de Contratação – Preenchimento Obrigatório (inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Prefeitura de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, vem tem proporcionado aos pequenos produtores diversos suportes para aumentar a produção agrícola, coma distribuição de calcário, mudas de café, orientações técnicas com engenheiros agrônomos. Nos últimos anos a secretaria distribuiu mais de 2 milhões em mudas de café colonial e mais 50 mil toneladas de calcário para correção de solo. Portanto, o município de Porto Velho possui extensão de mais de 34 mil Km², distribuídos em 13 distritos rurais e ribeirinhos, nestes distritos a vocação prioritária é a produção rural em pequenas propriedades, estes distritos são ligados por vias fluviais e sua maioria por estradas vicinais, que soma cerca de 7.200 km segundo levantamento da SEMAGRIC/Porto Velho 2017.

Estas extensões associadas ao clima amazônico torna a trafegabilidade e o acesso de insumos e escoamento da produção um desafio para os pequenos produtores.

Neste sentido o projeto de melhoria da infraestrutura básica rural, vem de encontro com a necessidade destes produtores e aos objetivos do programa federal que a proposta é encaminhada junto ao Ministério do desenvolvimento Regional, pois pretende adquirir bens para facilitar a manutenção das estradas vicinais proporcionando melhoria no acesso e redução do custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

5. Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual - PCA (inciso II, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para o presente caso, esta SEMAGRIC preocupou-se em buscar a aquisição dos referidos equipamentos, visto que estão inclusos no PCA, a fim de dirimir problemas que possam levar em razões da falta destes equipamentos.

Portanto, percebe-se:

- Interesse Público: O interesse público se materializa através da busca pela melhora da economia dos produtores rurais que forem beneficiados pelos equipamentos, extrai-se ainda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC



que a SEMAGRIC possui atividade-fim **ECONÔMICA**;

- Relação do problema apresentado com o Plano Anual de Contratações: a demanda apresentada está relacionada com o Plano de Compras Anual (PCA) do ano de 2024;

6. Descrição dos Requisitos da Contratação (inciso III, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Local da entrega: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, situada na rua Mario Andreazza, nº 8072, JK II – Porto Velho/RO.

Condições para recebimento: Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de bens materiais e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Deverá entregar os equipamentos de acordo com o ofertado em sua proposta e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Do recebimento:

O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no posterior edital e as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ficando seu recebimento atrelado à Comissão de Recebimento de Bens Materiais e Serviços da SEMAGRIC;

Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 25, c/c o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e /ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

- a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC



conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

b) Definitivamente será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido.

A Comissão de Recebimento dos materiais fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência. Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal se forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7. Descrição da Solução como um Todo (inciso VII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Trata-se da presente pretensão da aquisição de implementos agrícolas, como 03 distribuidores de calcário e 02 grades aradoras, o qual visa atender a demanda do convênio 941224/2023. Posto isto, visa adquirir através de pregão eletrônico, NÃO sendo Registro de Preço.

Da garantia dos equipamentos: Os equipamentos ofertados deverão ter garantia de funcionamento total de no mínimo 12 (doze) meses pelo fabricante, contadas a partir da data de recebimento do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

Da assistência Técnica:

- O período de garantia total referente a defeitos de fabricação deverá ser de acordo com as especificidades da garantia de cada equipamento, elencados nos itens 3.5 deste termo de referência, mas, no geral, deverão cobrir, pelo período, mínimo, de 1 (um) ano, contados a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC



- partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos;
- A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;
 - Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosa condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;
 - Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram, em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis aode abertura do chamado;
 - Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;
 - Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
 - A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;
 - O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento;
 - O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;
 - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC



- substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o equipamento instalado, salvo nos casos em que a infraestrutura da SEMAGRIC não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;
- Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;
 - Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Administração Pública poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;
 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os quantitativos, especificações conforme este Termo de Referência.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir a solução mais viável a ser contratada, tomou-se por base a motivação manifestada pelos departamentos, o objeto a ser adquirido, os resultados pretendidos e o interesse público da administração.

8.2. Resta explicar que durante a realização de análise da presente demanda verificou-se que as alternativas abaixo são possíveis para a presente contratação:

8.3. Solução 1: Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP:

8.3.1. Na opção pelo SRP tem-se o ganho de escala uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado, além do mais não requer que de imediato seja adquirido o quantitativo registrado, visto que a aquisição se dá no momento do gerenciamento da ata e na medida da necessidade do quantitativo para o atendimento de cada projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC



8.3.1.1. Para a aquisição em questão se torna inviável pelo fato de não haver necessidade de aquisições corriqueiras, o Sistema de Registro de Preços não se aplica nesta situação.

8.4. Solução 2: Aquisição por meio de adesão a Ata de Registro de Preços

8.4.1. A alternativa por adesão a Ata de Registro de Preços, se torna viável considerando a economia de tempo e custos que pode gerar para a Administração, desde que sejam providenciados os documentos quais a legislação exige.

8.4.1.1. Não há “atas” disponíveis para atender a demanda. Logo, uma possível adesão torna-se inviável.

8.5. Solução 3: Aquisição por Licitação, parcela única por meio de pregão eletrônico.

8.5.1. O Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando assim a competitividade. O aumento dos participantes é outro ponto que colabora diretamente com a redução de valores dos bens e serviços a serem adquiridos e dando a possibilidade de a oferta de lances acabarem reduzindo consideravelmente o valor do item, gerando economia. Além disso, existe a possibilidade de eliminar as propostas que não estão em conformidade com o edital, sendo realizada a análise detalhada em relação a proposta vencedora “em favor de obtenção de uma maior economicidade para a Administração”. Sendo possível dado o quantitativo, o objeto e a entrega imediata.

8.5.2. Considerando as características de utilização, a quantidade de itens necessários, com prazo de entrega curto dos objetos e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada disponível no mercado por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, critério menor preço (item) ou maior desconto, para a aquisição de Tratores, Caminhões e Pá Carregadeira.

8.5.3. Toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja economicamente mais vantajosa, nos aspectos quantitativo e qualitativo — menor e melhor gasto de dinheiro público. Sendo que a presente aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico / Lei Orçamentária Anual de 2024 da Prefeitura Municipal de Porto Velho. (item) ou maior desconto, para a aquisição de Tratores, Caminhões e Pá Carregadeira.

8.5.4. Toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja economicamente mais vantajosa, nos aspectos quantitativo e qualitativo — menor e melhor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC



gasto de dinheiro público. Sendo que a presente aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico / Lei Orçamentária Anual de 2024 da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

9. Estimativas das Quantidades e do Valor da Contratação - (incisos IV e VI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)			
Quant.	Unid.	Descrição	Estimativa de Custo
03	Unid.	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO com capacidade para 5.500 kg, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador em inox, com garantia de fábrica. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	R\$ 172.140,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC



		CATMAT: 14297	
02	Unid.	GRADE ARADORA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR , com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 150 mm, Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital(Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português. CATMAT: 1411	R\$ 132.000,00
TOTAL			R\$ 304.140,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação -
Preenchimento Obrigatório
(inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A pretensa aquisição se dará por meio de pregão eletrônico, o qual deverá ser feita por item, não havendo o parcelamento da contratação, visto que os itens adquiridos deverão ser entregues juntos para que haja a melhor aproveitamento à área da agricultura.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (inciso IX, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Declarar os benefícios diretos e indiretos que a Administração pretende alcançar com esta contratação, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, alinhados à descrição da necessidade da contratação, de forma a subsidiar a criação de indicadores de desempenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC



12. Providências a Serem Adotadas (inciso X, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores;

Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, o qual essa capacitação seria para melhorar a expertise na instrução processual e afins, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

14. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais (inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e a política de sustentabilidade ambiental.

No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável

do produto adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

**15. Declaração de Viabilidade – Preenchimento Obrigatório
(inciso XIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Com base nas informações levantadas por este Departamento de Desenvolvimento Agropecuário, Agroindustrial e Aquicultura – DDAAA durante a formalização da demanda e sendo examinada atenciosamente por meio deste estudo técnico, declaramos pela **VIABILIDADE** da aquisição dos referidos equipamentos.

Porto Velho/RO, 19 de Junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

LUIS CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas



Assinado por **Luis Claudio Tamborim Júnior** - Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - Em:
02/09/2024, 12:55:10



Assinado por **Romildo Botelho Dos Santos** - - Em: 02/09/2024, 12:53:48